

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-122/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 33.807/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 27/12/2022 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:30 hs do dia 09/01/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 10/01/2023 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 10/01/2023

O caderno pode ser obtido gratuitamente nos sites <u>comprasbr.com.br</u> e <u>www.ts.sp.org.br</u>



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № E-122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 33.807/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO."

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "COMPRAS BR" endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previsto no art. 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, **fica reservado o Lote 01 às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: http://www.imesp.com.br. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico: comprasbr.com.br e pelo site: www.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de Preços para a "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO".
- **1.2.** Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **2.1.** Somente poderão participar do presente certame as empresas que:
- **2.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.
 - **2.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **2.2.** Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.1.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **2.1.2.** Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - **2.1.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - **2.2.2.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.2.3. Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação (vide item 9.1.2.4.)
- **2.3.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.
- **2.3.1.** Para que não se impeça a participação de nenhuma empresa na licitação, inclusive por sua origem, brasileiras ou estrangeiras, a fim de aumentar a competitividade, fica permitida a participação de empresas em consórcio, inclusive constituída por microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou mista (respeitado o percentual de até 20% de microempresa/EPP), desde que observados as seguintes cláusulas:
- a. Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular com reconhecimento de firma discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b. Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- c. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- d. O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e. Quanto à qualificação técnica, o consórcio deverá apresentar os documentos das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados.
- f. As documentações apresentadas pelas licitantes reunidas em consórcio, conforme exigidas neste Edital, deverão estar assinadas pelo responsável legal da empresa líder.
- g. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- h. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais um consórcio ou isoladamente.
- i. Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- j. Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

k. A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição do consórcio, com reconhecimento de firma de todas as partes responsáveis.

3 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.
- 3.2 A participação no pregão está condicionada <u>obrigatoriamente</u> à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 3.3 Além da inscrição e credenciamento de que trata o item anterior, deverá ser inserido no sistema:
 - 3.3.1 Proposta comercial <u>não identificada</u> com todas as especificações do objeto da licitação (preenchimento da proposta eletrônica apresentada pelo sistema);
 - 3.3.2 Valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;
 - 3.3.3 Documentação exigida no caderno licitatório (em pdf).
- **3.4** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5° , inciso III, da Lei n° 10.520/2002.
- **3.5** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES

- **4.1** As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do chat <u>comprasbr.com.br</u> a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.
 - **4.1.1** Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feitos por qualquer outro meio tais como e-mail, telefone, fax, protocolo etc.;
 - **4.1.2** Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat da comprasbr.com.br.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **5.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública através do chat do comprasbr.com.br. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no mesmo chat. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do comprasbr.com.br por determinação legal.**



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **5.3** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.
- **5.4** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.
- **5.5** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **6.2** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- **6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;
- **6.7** A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema eletrônico.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- **6.10** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **6.11** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **6.12** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- **6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.14** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- **6.15** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes**;
- **6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **6.17** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **6.18** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);
- **6.19** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **6.20** Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **6.21** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

6.22 - Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade), deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente bn a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos ao Pregoeiro, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO № E-122/2022
PRAÇA MIGUEL ORTEGA,439, PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

- **6.23** O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta.
- **6.24** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com as exigências do edital, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **6.25** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**.
- **6.26** Será informado no Chat o horário e a data exata em que serão retomados os trabalhos;
- **6.27** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as aplicações das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **6.28** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- **6.29** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação;
- **6.30** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE;
- **6.31** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - **7.1.1** Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- **7.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;
- **7.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- **7.4** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- **7.5** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8 - PROPOSTA ESCRITA

- **8.1** A Empresa vencedora deverá enviar a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita (anexo I), contendo os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou com certificação digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e fax, no prazo estipulado **no item 6.22,** deste Edital;
- **8.2** A proposta escrita (ANEXO I), deverá conter:
 - a) Os preços propostos nos quais deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;
 - **b)** O **prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;
 - **d)** Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;
- $\bf 8.3$ Atendidos todos os requisitos, será($ilde{a}$ o) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR LOTE.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **8.4** No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 8.1, de imediato por meio eletrônico(informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.
 - **8.4.1** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.4, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **8.5.1** Não atender aos requisitos deste Edital;
 - 8.5.2 Oferecer propostas alternativas;
 - **8.5.3** Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **8.5.4** Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
 - 8.5.5 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - **8.5.6** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.
- **8.6** Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

- **9.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

- **9.1.2.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **9.1.2.1.1** As empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- **9.1.2.2** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \ge_{a \ 1.00}$$



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

 $ILC = \frac{AC}{PC} \ge a \cdot 1.00$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

- **9.1.2.3** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **9.1.2.4** As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.1.2.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação do Lote 01 é de R\$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais), sendo lote exclusivo para Microempresas, Lote 02 é de R\$ 949.265,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais), Lote 03 é de R\$ 3.096.172,67 (três milhões e noventa e seis mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), Lote 04 é de R\$ 5.535.249,00 (cinco milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais)., Lote 05 é de R\$ 1.785.220,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais). Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

9.2 - Regularidade Fiscal

- 9.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **9.2.2** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

9.3 - Qualificação Técnica

- **9.3.1** Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto e itens da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado, contido no **Anexo I** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- **b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.
 - **9.3.1.2** Para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o atestado descritivo na cláusula 9.3.1, será reduzido para 10% (dez por cento) do estimado, contido no anexo I deste edital, para o **Lote 01.**

9.4 - Outras declarações

- **a.** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- **b.** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal ;
 - **c.** que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;
- **d.** que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **e.** que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
 - f. que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - g. que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- **h.** para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;
- **i.** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<u>www.tcesp.gov.br</u>) e do Portal da Transparência (<u>www.portaldatransparencia.gov.br</u>);

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS OU CATÁLOGO

- **10.1** Ao(s) vencedor(es) provisórios de cada item(ns), referente ao **Lote 05**, recairá a necessidade de apresentação **de Amostras ou Catálogo**, **CONFORME PROCEDIMENTO CONSTANTE NO ANEXO VIII**.
- **10.1.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) provisória(s), deverá(ão), **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, apresentar, no **Banco de Alimentos** situado no CTA CENTRO DE TRIAGEM Avenida Albert Einstein, 473, Taboão da Serra, no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, **a(s) amostra(s)**, **referente ao lote 05 sobre o qual se sagrou vencedora**, deverá(ão) atender pontual e integralmente as exigências deste Edital e, deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do respectivo item e o deste processo licitatório.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **10.1.2** Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos: características e descrições contidas no anexo I e VII deste edital com a verificação da embalagem (material utilizado e peso), verificação pelo rótulo e características organolépticas, tais como: aspecto, cor, odor, consistência e textura).
- **10.2** Os documentos constantes deste item serão analisados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, com o auxílio de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda e Secretaria Municipal de Administração e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.
- **10.2.1** Os itens deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I** e se a embalagem primária atende as normas legais;
- **10.3** Ficará reprovado o produto trazido pela amostra com as características e descrições em desacordo com a especificação.
- 10.4 A manifestação de recursos prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, somente será apresentada após decisão terminativa, quando então será convocada sessão pública especialmente para este fim.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- **11.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **11.3** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.4 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeada pela **Portaria nº** 1268/2022;
- **11.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
 - **11.5.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);
 - **11.5.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);
 - **11.5.3** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- **11.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **11.7** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- **11.8** Alvarás: Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da pessoa jurídica, de Localização e Funcionamento vigente;
- 11.9 Licença de funcionamento, ou autorização expressa de funcionamento, exarada pela competente autoridade sanitária, em sede de fiscalização do estabelecimento da licitante, comprovando o cumprimento de toda legislação e normas reguladoras específicas ao objeto desenvolvido, dentro do período de validade neste estipulado, conforme previsto na Portaria nº 1428/1993, do Ministério da Saúde, e demais normas Estaduais e Municipais aplicáveis, incluindo ficha de Procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária Check List da Legislação pertinente, emitido pela Vigilância Sanitária, com data inferior a 12 (doze) meses e com classificação de baixo risco (caso a licitante seja cadastrada na Vigilância Sanitária);
- **11.10** Certidão de registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA Conselho Regional de Agronomia.

12 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo **prazo de 15 minutos**.
- **12.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, se aceito, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.
 - **12.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio comprasbr.com.br opção RECURSO, com a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e- mail etc., salvo decisão em contrário.
- **12.3** A falta de interposição na forma prevista no **subitem 12.1** importará a decadência do direito de recurso
- **12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **12.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **13.1** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **13.2** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- **13.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.
 - **14.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **14.2 -** Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos.
- **14.3** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações dos seguintes órgãos:
- I Secretaria Municipal de Administração;
- II Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania;
- III Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
- **14.3.1** Para fins de licitação fica designada as seguintes dotações, os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações:

12.04.00.123061201-2121 // 3.3.90.30.00 = 4403 Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS

Código de Aplicação- 2840001 - REC. PROG NAC ALIM ESCOLAR PNAE PRE-ESCOLA

12.04.00.123061201-2121 // 3.3.90.30.00 = 4404 Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS

Código de Aplicação- 2850000 - RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12.04.00.123061201-2121 // 3.3.90.30.00 = 4956 Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS

Código de Aplicação-2830000 - RECURSOS - PNAE - CRECHE



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** A adjudicatária será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preço, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula 20 deste edital.
- **16.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.
- **16.3** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, entregues embalados no Almoxarifado do DEAS – Rua Aurea Tavares, 671 – Vila Sônia – Taboão da Serra; Escola de Gastronomia - R. Joaquim Faustino de Camargo, 108 - Jardim Sao Paulo, Taboão da Serra SAS - Rua Ananias Carmerindo Pires, 50, Jd. Panorama, Taboão da Serra; CCI MARIA ROSA - Av. Dr. José Maciel, 708, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra; CRS - Rua João Floriano, 80, Jd. Vitória, Taboão da Serra; CRAS VILA SÔNIA - Rua Elza Feres, 360, Vila Sônia, Taboão da Serra; SAICA - Rua dos Jasmins, nº 120 - Parque Assunção, Taboão da Serra; CENTRO POP -

Rua Felice del Paggio, 100, Vila Francisco Remeikis, Taboão da Serra; RESIDÊNCIA INCLUSIVA - Praça Miguel Ortega, 231 - Pq. Assunção, Taboão Da Serra (fica na rua atrás da Prefeitura), mediante agendamento prévio, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta **feira, no prazo máximo de até 10 dias após o recebimento** do pedido e/ou mediante agendamento da Unidade requisitante e/ou Departamento de Compras.

17.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

- **18.1** O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
 - **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 18.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.
- **18.3** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- **18.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

19 - DO REAJUSTE

- 19.1 Não haverá reajuste de preços.
- **19.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

20 - PENALIDADES

- **20.1** Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:
 - **20.1.1** Advertência escrita;
 - **20.1.2** Multa:
 - **20.1.2.1** De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;
 - **20.1.2.2** De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto:
 - **20.1.2.3** De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;
 - **20.1.2.4** De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;
 - **20.1.2.5-** De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;
 - **20.1.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela inexecução parcial ou total do objeto;
- **20.2** As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **20.3** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.
- **20.4** O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **20.5** Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.
- **20.6** O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.
- **20.7** Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.
- **20.8** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.
- 21.2 No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei n^{o} 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.
- 21.2.1 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
- 21.2.2 Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

22 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.
- **23.2** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos II e III.**
- **23.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **23.4** A presente Ata de Registro de Preços será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PRECO POR LOTE.**
- **23.5** A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.
- **23.6** A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.7** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.
- **23.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **23.10** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela **Portaria nº 1680/2021** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Anexo I Modelo Proposta de Preços e Especificações;
- 24.2 Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- 24.3 Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- **24.4 Anexo IV Modelo** de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **24.5 Anexo V** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.6 Anexo VI Quantitativo Anual e Preço Máximo Permitido;
- **24.7- Anexo VII-** Especificações do Produto;
- **24.8 Anexo VIII** Procedimento para análises de Amostras;
- **24.9** Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, XX de XXXXXXX de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior Secretário Municipal de Administração



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.807/2022 (obs. preenchimento da proposta escrita)

PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Empresa Proponente:

Endereço: Bairro: Cidade: U.F.:

CEP: C.N.P.J./M.F.:

Tel.: Fax.:

Vem pelo presente oferecer sua Proposta Comercial para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO.**

ITENS - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Lote 01 - Ovo

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor
1	OVOS OVO BRANCO EXTRA (BAND.30 UNIDADES	unidades	42.000	

Lote 02 - Verdura

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor
1	ACELGA EXTRA	Kg	6.000	
2	AGRIAO	Kg	2.000	
3	ALFACE AMERICANA	Kg	1.500	
4	ALFACE CRESPA	Kg	2.500	
5	ALFACE LISA	Kg	2.000	
6	ALMEIRÃO	Kg	500	
7	BROCOLIS NINJA	Kg	7.500	
8	CEBOLINHA EXTRA	Kg	2.500	
9	CHICORIA	Kg	400	
10	COUVE FLOR	Kg	5.000	
11	COUVE MANTEIGA	Kg	5.000	
12	ESCAROLA	Kg	3.000	
13	ESPINAFRE	Kg	2.000	
14	HORTELA	Kg	150	
15	REPOLHO LISO ESPECIAL	Kg	5.000	
16	REPOLHO ROXO	Kg	350	



Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

17	RUCULA	Kg	500	
18	SALSA	Kg	2.500	
	SALSAO BRANCO/ VERDE DE	Kg		
19	PRIMERA		500	

Lote 03 - Legumes

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor
1	ABOBORA SECA	Kg	1.500	
2	ABOBORA JAPONESA	Kg	800	
3	ABOBORA MORANGA	Kg	500	
4	ABOBORA PAULISTA	Kg	9.000	
5	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	Kg	9.000	
6	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA AA	Kg	9.000	
7	ALHO DESCASCADO HIGIENIZADO	Kg	5.000	
8	ALHO NACIONAL TIPO 07	Kg	4.500	
9	AMENDOIM SEM CASCA	Kg	500	
10	BATATA ASTERIX	Kg	3.000	
11	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	Kg	15.000	
12	BATATA DOCE EXTRA AA	Kg	10.000	
13	BATATA DOCE AMARELA	Kg	5.000	
14	BERINJELA EXTRA AA	Kg	1.000	
15	BETERRABA EXTRA AA	Kg	10.000	
16	CANJICA	Kg	2.000	
17	CARA	Kg	2.000	
18	CEBOLA ARGENTINA	Kg	6.000	
19	CEBOLA NACIONAL	Kg	6.000	
20	CENOURA EXTRA AA	Kg	10.000	
21	CHUCHU EXTRA AA	Kg	10.000	
22	INHAME	Kg	2.000	
23	MANDIOCA	Kg	15.000	
24	MANDIOQUINHA EXTRA AA	Kg	8.500	
25	MILHO PARA PIPOCA ESTRANGEIRO	Kg	2.500	
26	MILHO VERDE ESPIGA	Kg	3.500	
27	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA	Kg	2.800	
28	PEPINO COMUM EXTRA AA	Kg	7.500	
29	PEPINO JAPONES EXTRA AA TIPO 120	Kg	1.800	
30	PIMENTAO VERDE EXTRA AA	Kg	7.500	
31	PIMENTAO VERMELHO EXTRA AA	Kg	2.000	
32	QUIABO LISO EXTRA AA	Kg	400	
33	TOMATE MOLHO EXTRA AA	Kg	5.000	
34	TOMATE SALADA EXTRA AA	Kg	20.000	



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

35	VAGEM MACARRAO EXTRA AA	Kg	15.000	
36	VAGEM MANTEIGA EXTRA AA	Kg	4.000	

Lote 04 - Frutas

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor
1	ABACATE A	Kg	5.000	
2	ABACAXI HAVAI A GRAUDO	Un	15.000	
3	ABACAXI PEROLA A GRAUDO	Un	15.000	
4	ACEROLA	Kg	1.500	
5	AMEIXA NACIONAL	Kg	500	
6	BANANA MACA	Kg	5.000	
7	BANANA NANICA SP	Kg	65.000	
8	BANANA PRATA SP	Kg	40.000	
9	CAJU	Kg	750	
10	CAQUI CHOCOLATE	Kg	8.000	
11	CAQUI RAMA FORTE	Kg	5.000	
12	CARAMBOLA FRESCA TIPO 8	Kg	2.500	
13	GOIABA BRANCA TIPO 12	Kg	1.500	
14	GOIABA VERMELHA TIPO 12	Kg	5.000	
15	KIWI NACIONAL Kiwi .	Kg	2.000	
16	LARANJA BAIA A TIPO 120	Kg	6.000	
17	LARANJA LIMA A TIPO 120	Kg	12.000	
18	LARANJA PERA A TIPO 120	Kg	20.000	
19	LIMAO TAITI	Kg	3.000	
20	MACA ESTRANGEIRA RED DEL	Kg	10.000	
21	MACA NACIONAL FUJI TIPO 120	Kg	30.000	
22	MACA NACIONAL GALA TIPO 120	Kg	25.000	
23	MAMAO FORMOSA TIPO 8	Kg	15.000	
24	MAMAO HAVAI TIPO 12	Kg	5.500	
25	MAMAO PAPAYA TIPO 12	Kg	8.000	
26	MANGA HADEN TIPO 9	Kg	3.000	
27	MANGA PALMER TIPO 9	Kg	3.000	
28	MANGA TOMMY TIPO 9	Kg	1.000	
29	MARACUJA AZEDO A	Kg	3.500	
	MELANCIA REDONDA / COMP.	Kg		
30	MEDIA		7.500	
31	MELAO AMARELO TIPO 6	Kg	5.500	
	MORANGO CAIXA COM 4	Kg		
32	BANDEIJAS.		1.200	
33	NECTARINA NACIONAL	Kg	250	
34	PERA ESTRANGEIRA DANJOU	Kg	7.500	



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

	PERA ESTRANGEIRA WILLIANS TIPO	Kg		
35	120		7.500	
36	PERA NACIONAL	Kg	3.800	
37	PINHAO	Kg	600	
38	TANGERINA CRAVO	Kg	1.000	
39	TANGERINA MURCOTE A TIPO 120	Kg	10.000	
40	TANGERINA PONCAN A TIPO 120	Kg	10.000	
41	UVA ITALIA	Kg	1.500	
42	UVA NIAGARA	Kg	2.000	
43	UVA RUBI	Kg	2.000	

Lote 05 - Processados

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor
1	ABOBORA JAPONESA PROCESSADA	Kg	800	
2	BROCOLIS FRACIONADO	Kg	12.000	
	HIGIENIZADO			
3	MANDIOCA PROCESSADA A VACUO	Kg	15.000	
4	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	Kg	10.000	

- 1. A proponente declara que, por ser seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria no que tange aos prazos e condições de entrega, substituição de alimentos com defeitos, cumprimento das especificações, prazos de pagamento e todas as demais condições indicadas no edital ou seus anexos.
- 2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 3. Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.
- 4. Declara que os produtos ofertados atendem às legislações sanitárias e às leis aplicadas.

Local e data	
(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)	



Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Nome:
R.G.:
Cargo:



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.807/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° , da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Taboão da Serra, XX de XXXXXXX de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome:

R.G.:



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.807/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºpor interm	édio
de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG n^{o} e no CPF so	
nºDECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilita	ıção,
bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.	
Doglara sinda	
Declara, ainda, a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitat	ório
decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;	0110,
b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos	s em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispost	
art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;	
c) que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;	
d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Municípi	o de
Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;	
e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do a	rtigo
7º da Lei nº 10.520/02;	
f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;	
h) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direit	ah o
preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer	
impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 1	
dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;	
i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Trib	unal
de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência	
(www.portaldatransparencia.gov.br);	
Taboão da Serra, xx de xxxxxxx de 2	.022.
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)	
Nome:	
R.G.:	
Cargo:	



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - № E-122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.807/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO , sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.
Taboão da Serra, XX de XXXXXXX de 2022.
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome: R.G.: Cargo:



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.807/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR, Rg. nº, Cpf. nº, brasileiro, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP;
telefone: (), vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Sr(a) , Rg. nº, Cpf. nº, brasileira, doravante denominada simplesmente DETENTORA , resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.
1 - DO OBJETO
1.1 - É objeto da presente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.
2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a adquirir o(s) produto(s), exclusivamente por intermédio desta ata da DETENTORA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.
3 - DO PREÇO
3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.
3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:
3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de//2022, às: horas, impedida, suspensa ou inidônea.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Almoxarifado do DEAS - Rua Aurea Tavares, 671 - Vila Sônia - Taboão da Serra; Escola de Gastronomia - R. Joaquim Faustino de Camargo, 108 - Jardim Sao Paulo, Taboão da Serra SAS - Rua Ananias Carmerindo Pires, 50, Jd. Panorama, Taboão da Serra; CCI MARIA ROSA - Av. Dr. José Maciel, 708, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra; CRS - Rua João Floriano, 80, Jd. Vitória, Taboão da Serra; CRAS VILA SÔNIA - Rua Elza Feres, 360, Vila Sônia, Taboão da Serra; SAICA - Rua dos Jasmins, nº 120 - Parque Assunção, Taboão da Serra; CENTRO POP-

Rua Felice del Paggio, 100, Vila Francisco Remeikis, Taboão da Serra; RESIDÊNCIA INCLUSIVA - Praça Miguel Ortega, 231 - Pq. Assunção, Taboão Da Serra (fica na rua atrás da Prefeitura), localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, no prazo máximo de até 10 dias, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

- **4.2 -** O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
 - **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço -FGTS;
 - **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
 - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **4.3** Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.
- **4.4** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- **4.5** Quaisquer pagamentos não isentará a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

12.04.00.123061201-2121 // 3.3.90.30.00 = 4403 Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Fonte: 05- TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS

Código de Aplicação-2840001 - REC. PROG NAC ALIM ESCOLAR PNAE PRE-ESCOLA

12.04.00.123061201-2121 // 3.3.90.30.00 = 4404 Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS

Código de Aplicação- 2850000 - RECURSOS - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12.04.00.123061201-2121 // 3.3.90.30.00 = 4956 Destino: DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Elemento: 30.07

Fonte: 05- TRANSF. CONVÊNIOS FEDERAIS

Código de Aplicação-2830000 - RECURSOS - PNAE - CRECHE

- **5.2** Não haverá reajuste de preços.
- **5.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar à Detentora, garantida a esta última prévia defesa, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

- **6.1.2.1** De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;
- **6.1.2.2-** De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;
- **6.1.2.3** De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;
- **6.1.2.4** De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;
- **6.1.2.5** De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;
- **6.1.3** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS.
- **6.2** As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal n° . 8.666/1993.



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- **6.3** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.
- **6.4** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **6.5** Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.
- **6.6** O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.
- **6.7** Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **8.1** Cabe à Prefeitura:
- **8.2** Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega deles sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.
- **8.3** Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1** Fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados, quando solicitado nos termos da proposta apresentada na licitação.
- 9.2 Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;
- **9.3** Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- **9.4** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- **9.5** Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **9.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.
- 9.7 Assegurar que os alimentos fornecidos atendem às normas sanitárias.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, ele prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.
- 10.3 A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações n^{o} . 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, XX de XXXXXXX de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA E-mail Institucional: E-mail Pessoal: CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63 CONTRATANTE

DETENTORA

Gestores da Ata de Registro de Preços



Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Wagner Luiz Eckstein
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretária Municipal de Administração
Wanderley Bressan Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Trabamo e Renda
TESTEMUNHAS:
1)



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 33.807/2022

QUANTITATIVO ANUAL E PREÇO MÁXIMO PERMITIDO

Lote 01 - Ovos

Item	Produto	Unidade	Quantidade	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	OVOS OVO BRANCO EXTRA (BAND.30 UNIDADES	unidades	42.000	R\$ 24,50	R\$ 1.029.000,00
					R\$ 1.029.000,00

^{*} Lote 01 é de R\$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais), sendo lote exclusivo para Microempresas.

Lote 02 - Verdura

Item	Produto	Unidade	Quantidade	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	ACELGA EXTRA	Kg	6.000	R\$ 11,29	R\$ 67.760,00
2	AGRIAO	Kg	2.000	R\$ 26,43	R\$ 52.853,33
3	ALFACE AMERICANA	Kg	1.500	R\$ 18,31	R\$ 27.465,00
4	ALFACE CRESPA	Kg	2.500	R\$ 16,80	R\$ 42.000,00
5	ALFACE LISA	Kg	2.000	R\$ 18,21	R\$ 36.413,33
6	ALMEIRÃO	Kg	500	R\$ 22,37	R\$ 11.183,33
7	BROCOLIS NINJA	Kg	7.500	R\$ 30,53	R\$ 228.950,00
8	CEBOLINHA EXTRA	Kg	2.500	R\$ 25,47	R\$ 63.666,67
9	CHICORIA	Kg	400	R\$ 20,43	R\$ 8.170,67
10	COUVE FLOR	Kg	5.000	R\$ 25,96	R\$ 129.800,00
11	COUVE MANTEIGA	Kg	5.000	R\$ 13,75	R\$ 68.733,33
12	ESCAROLA	Kg	3.000	R\$ 12,96	R\$ 38.880,00
13	ESPINAFRE	Kg	2.000	R\$ 14,91	R\$ 29.813,33
14	HORTELA	Kg	150	R\$ 32,91	R\$ 4.936,00
15	REPOLHO LISO ESPECIAL	Kg	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.483,33



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

16	REPOLHO ROXO	Kg	350	R\$ 11,67	R\$ 4.083,33
17	RUCULA	Kg	500	R\$ 26,52	R\$ 13.260,00
18	SALSA	Kg	2.500	R\$ 23,76	R\$ 59.400,00
19	SALSAO BRANCO/ VERDE DE PRIMERA	Kg	500	R\$ 28,83	R\$ 14.413,33
					R\$ 949.265,00

^{*} Lote 02 é de R\$ 949.265,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Lote 03 - Legumes

Item	Produto	Unidade	Quantidad e	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	ABOBORA SECA	Kg	1.500	R\$ 9,19	R\$ 13.790,00
2	ABOBORA JAPONESA	Kg	800	R\$ 7,53	R\$ 6.021,33
3	ABOBORA MORANGA	Kg	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
4	ABOBORA PAULISTA	Kg	9.000	R\$ 8,23	R\$ 74.100,00
5	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	Kg	9.000	R\$ 8,85	R\$ 79.620,00
6	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA AA	Kg	9.000	R\$ 9,39	R\$ 84.540,00
7	ALHO DESCASCADO HIGIENIZADO	Kg	5.000	R\$ 45,23	R\$ 226.166,67
8	ALHO NACIONAL TIPO 07	Kg	4.500	R\$ 45,03	R\$ 202.620,00
9	AMENDOIM SEM CASCA	Kg	500	R\$ 65,81	R\$ 32.905,00
10	BATATA ASTERIX	Kg	3.000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
11	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	Kg	15.000	R\$ 10,18	R\$ 152.700,00
12	BATATA DOCE EXTRA AA	Kg	10.000	R\$ 8,39	R\$ 83.866,67
13	BATATA DOCE AMARELA	Kg	5.000	R\$ 10,42	R\$ 52.100,00
14	BERINJELA EXTRA AA	Kg	1.000	R\$ 10,49	R\$ 10.493,33
15	BETERRABA EXTRA AA	Kg	10.000	R\$ 9,03	R\$ 90.333,33
16	CANJICA	Kg	2.000	R\$ 29,19	R\$ 58.373,33
17	CARA	Kg	2.000	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00
18	CEBOLA ARGENTINA	Kg	6.000	R\$ 12,28	R\$ 73.680,00
19	CEBOLA NACIONAL	Kg	6.000	R\$ 10,79	R\$ 64.720,00
20	CENOURA EXTRA AA	Kg	10.000	R\$ 18,37	R\$ 183.666,67
21	CHUCHU EXTRA AA	Kg	10.000	R\$ 7,55	R\$ 75.533,33
22	INHAME	Kg	2.000	R\$ 15,05	R\$ 30.093,33
23	MANDIOCA	Kg	15.000	R\$ 12,16	R\$ 182.400,00
24	MANDIOQUINHA EXTRA AA	Kg	8.500	R\$ 19,71	R\$ 167.563,33
25	MILHO PARA PIPOCA ESTRANGEIRO	Kg	2.500	R\$ 15,36	R\$ 38.400,00
26	MILHO VERDE ESPIGA	Kg	3.500	R\$ 10,59	R\$ 37.076,67
27	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA	Kg	2.800	R\$ 9,19	R\$ 25.741,33
28	PEPINO COMUM EXTRA AA	Kg	7.500	R\$ 7,48	R\$ 56.075,00
29	PEPINO JAPONES EXTRA AA TIPO 120	Kg	1.800	R\$ 12,05	R\$ 21.696,00
30	PIMENTAO VERDE EXTRA AA	Kg	7.500	R\$ 12,71	R\$ 95.350,00
31	PIMENTAO VERMELHO EXTRA AA	Kg	2.000	R\$ 20,78	R\$ 41.560,00
32	QUIABO LISO EXTRA AA	Kg	400	R\$ 18,19	R\$ 7.277,33
33	TOMATE MOLHO EXTRA AA	Kg	5.000	R\$ 11,73	R\$ 58.633,33
34	TOMATE SALADA EXTRA AA	Kg	20.000	R\$ 12,19	R\$ 243.866,67
35	VAGEM MACARRAO EXTRA AA	Kg	15.000	R\$ 23,56	R\$ 353.400,00
36	VAGEM MANTEIGA EXTRA AA	Kg	4.000	R\$ 27,06	R\$ 108.240,00



Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

		R\$ 3.096.172,67	

Lote 04 - Frutas

Item	Produto	Unidade	Quantidade	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	ABACATE A	Kg	5.000	R\$ 14,97	R\$ 74.833,33
2	ABACAXI HAVAI A GRAUDO	Un	15.000	R\$ 15,53	R\$ 232.900,00
3	ABACAXI PEROLA A GRAUDO	Un	15.000	R\$ 15,17	R\$ 227.500,00
4	ACEROLA	Kg	1.500	R\$ 48,19	R\$ 72.290,00
5	AMEIXA NACIONAL	Kg	500	R\$ 24,19	R\$ 12.096,67
6	BANANA MACA	Kg	5.000	R\$ 16,91	R\$ 84.566,67
7	BANANA NANICA SP	Kg	65.000	R\$ 10,26	R\$ 666.900,00
8	BANANA PRATA SP	Kg	40.000	R\$ 10,94	R\$ 437.600,00
9	CAJU	Kg	750	R\$ 58,06	R\$ 43.545,00
10	CAQUI CHOCOLATE	Kg	8.000	R\$ 25,38	R\$ 203.040,00
11	CAQUI RAMA FORTE	Kg	5.000	R\$ 16,47	R\$ 82.366,67
12	CARAMBOLA FRESCA TIPO 8	Kg	2.500	R\$ 18,29	R\$ 45.733,33
13	GOIABA BRANCA TIPO 12	Kg	1.500	R\$ 14,19	R\$ 21.290,00
14	GOIABA VERMELHA TIPO 12	Kg	5.000	R\$ 15,43	R\$ 77.166,67
15	KIWI NACIONAL Kiwi .	Kg	2.000	R\$ 40,51	R\$ 81.013,33
16	LARANJA BAIA A TIPO 120	Kg	6.000	R\$ 15,31	R\$ 91.880,00
17	LARANJA LIMA A TIPO 120	Kg	12.000	R\$ 10,70	R\$ 128.360,00
18	LARANJA PERA A TIPO 120	Kg	20.000	R\$ 9,23	R\$ 184.533,33
19	LIMAO TAITI	Kg	3.000	R\$ 12,40	R\$ 37.200,00
20	MACA ESTRANGEIRA RED DEL	Kg	10.000	R\$ 23,11	R\$ 231.133,33
21	MACA NACIONAL FUJI TIPO 120	Kg	30.000	R\$ 15,99	R\$ 479.800,00
22	MACA NACIONAL GALA TIPO 120	Kg	25.000	R\$ 15,99	R\$ 399.833,33
23	MAMAO FORMOSA TIPO 8	Kg	15.000	R\$ 14,43	R\$ 216.500,00
24	MAMAO HAVAI TIPO 12	Kg	5.500	R\$ 15,06	R\$ 82.830,00
25	MAMAO PAPAYA TIPO 12	Kg	8.000	R\$ 15,06	R\$ 120.480,00
26	MANGA HADEN TIPO 9	Kg	3.000	R\$ 10,89	R\$ 32.680,00
27	MANGA PALMER TIPO 9	Kg	3.000	R\$ 10,82	R\$ 32.460,00
28	MANGA TOMMY TIPO 9	Kg	1.000	R\$ 10,75	R\$ 10.746,67
29	MARACUJA AZEDO A	Kg	3.500	R\$ 17,79	R\$ 62.276,67
30	MELANCIA REDONDA / COMP. MEDIA	Kg	7.500	R\$ 7,94	R\$ 59.575,00
31	MELAO AMARELO TIPO 6	Kg	5.500	R\$ 19,39	R\$ 106.663,33
32	MORANGO CAIXA COM 4 BANDEIJAS.	Kg	1.200	R\$ 47,39	R\$ 56.872,00
33	NECTARINA NACIONAL	Kg	250	R\$ 42,99	R\$ 10.748,33
34	PERA ESTRANGEIRA DANJOU	Kg	7.500	R\$ 21,83	R\$ 163.750,00
	PERA ESTRANGEIRA WILLIANS TIPO	Kg	2.00		•
35	120	8	7.500	R\$ 20,51	R\$ 153.850,00
36	PERA NACIONAL	Kg	3.800	R\$ 19,49	R\$ 74.049,33
37	PINHAO	Kg	600	R\$ 40,53	R\$ 24.316,00
38	TANGERINA CRAVO	Kg	1.000	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
39	TANGERINA MURCOTE A TIPO 120	Kg	10.000	R\$ 11,14	R\$ 111.400,00
40	TANGERINA PONCAN A TIPO 120	Kg	10.000	R\$ 11,44	R\$ 114.400,00
41	UVA ITALIA	Kg	1.500	R\$ 31,86	R\$ 47.790,00
42	UVA NIAGARA	Kg	2.000	R\$ 31,93	R\$ 63.853,33

^{*} Lote 03 é de R\$ 3.096.172,67 (três milhões e noventa e seis mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

43	UVA RUBI	Kg	2.000	R\$ 31,49	R\$ 62.986,67
					R\$ 5.535.249,00

^{*} Lote 04 é de R\$ 5.535.249,00 (cinco milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Lote 05 - Processados

Item	Produto	Unidade	Quantidade	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	ABOBORA JAPONESA PROCESSADA	Kg	800	R\$ 47,90	38.320
2	BROCOLIS FRACIONADO HIGIENIZADO	Kg	12.000	R\$ 71,67	860.000
3	MANDIOCA PROCESSADA A VACUO	Kg	15.000	R\$ 36,33	544.900
4	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	Kg	10.000	R\$ 34,20	342.000
					R\$ 1.785.220,00

^{*} Lote 05 é de R\$ 1.785.220,00 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 33.807/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO REGISTRO DE PREÇOS № E-122/2022

Lote 01 - Ovos

Item			Produt	to		Unidade	Quantidade
1	OVOS UNIDA	OVO DES	BRANCO	EXTRA	(BAND.30	unidades	42.000

Lote 02 - Verdura

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ACELGA EXTRA	Kg	6.000
2	AGRIAO	Kg	2.000
3	ALFACE AMERICANA	Kg	1.500
4	ALFACE CRESPA	Kg	2.500
5	ALFACE LISA	Kg	2.000
6	ALMEIRÃO	Kg	500
7	BROCOLIS NINJA	Kg	7.500
8	CEBOLINHA EXTRA	Kg	2.500
9	CHICORIA	Kg	400
10	COUVE FLOR	Kg	5.000
11	COUVE MANTEIGA	Kg	5.000
12	ESCAROLA	Kg	3.000
13	ESPINAFRE	Kg	2.000
14	HORTELA	Kg	150
15	REPOLHO LISO ESPECIAL	Kg	5.000
16	REPOLHO ROXO	Kg	350
17	RUCULA	Kg	500
18	SALSA	Kg	2.500
19	SALSAO BRANCO/ VERDE DE PRIMERA	Kg	500

Lote 03 - Legumes

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ABOBORA SECA	Kg	1.500
2	ABOBORA JAPONESA	Kg	800
3	ABOBORA MORANGA	Kg	500



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

	Departamento de Licitações e Contratos - DELIC	.0	
4	ABOBORA PAULISTA	Kg	9.000
5	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	Kg	9.000
6	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA AA	Kg	9.000
7	ALHO DESCASCADO HIGIENIZADO	Kg	5.000
8	ALHO NACIONAL TIPO 07	Kg	4.500
9	AMENDOIM SEM CASCA	Kg	500
10	BATATA ASTERIX	Kg	3.000
11	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	Kg	15.000
12	BATATA DOCE EXTRA AA	Kg	10.000
13	BATATA DOCE AMARELA	Kg	5.000
14	BERINJELA EXTRA AA	Kg	1.000
15	BETERRABA EXTRA AA	Kg	10.000
16	CANJICA	Kg	2.000
17	CARA	Kg	2.000
18	CEBOLA ARGENTINA	Kg	6.000
19	CEBOLA NACIONAL	Kg	6.000
20	CENOURA EXTRA AA	Kg	10.000
21	CHUCHU EXTRA AA	Kg	10.000
22	INHAME	Kg	2.000
23	MANDIOCA	Kg	15.000
24	MANDIOQUINHA EXTRA AA	Kg	8.500
25	MILHO PARA PIPOCA ESTRANGEIRO	Kg	2.500
26	MILHO VERDE ESPIGA	Kg	3.500
27	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA	Kg	2.800
28	PEPINO COMUM EXTRA AA	Kg	7.500
29	PEPINO JAPONES EXTRA AA TIPO 120	Kg	1.800
30	PIMENTAO VERDE EXTRA AA	Kg	7.500
31	PIMENTAO VERMELHO EXTRA AA	Kg	2.000
32	QUIABO LISO EXTRA AA	Kg	400
33	TOMATE MOLHO EXTRA AA	Kg	5.000
34	TOMATE SALADA EXTRA AA	Kg	20.000
35	VAGEM MACARRAO EXTRA AA	Kg	15.000
36	VAGEM MANTEIGA EXTRA AA	Kg	4.000

Lote 04 - Frutas

ltem	Produto	Unidade	Quantidade
1	ABACATE A	Kg	5.000
2	ABACAXI HAVAI A GRAUDO	Un	15.000
3	ABACAXI PEROLA A GRAUDO	Un	15.000
4	ACEROLA	Kg	1.500
5	AMEIXA NACIONAL	Kg	500
6	BANANA MACA	Kg	5.000
7	BANANA NANICA SP	Kg	65.000



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

8	BANANA PRATA SP	Kg	40.000
9	CAJU	Kg	750
10	CAQUI CHOCOLATE	Kg	8.000
11	CAQUI RAMA FORTE	Kg	5.000
12	CARAMBOLA FRESCA TIPO 8	Kg	2.500
13	GOIABA BRANCA TIPO 12	Kg	1.500
14	GOIABA VERMELHA TIPO 12	Kg	5.000
15	KIWI NACIONAL Kiwi .	Kg	2.000
16	LARANJA BAIA A TIPO 120	Kg	6.000
17	LARANJA LIMA A TIPO 120	Kg	12.000
18	LARANJA PERA A TIPO 120	Kg	20.000
19	LIMAO TAITI	Kg	3.000
20	MACA ESTRANGEIRA RED DEL	Kg	10.000
21	MACA NACIONAL FUJI TIPO 120	Kg	30.000
22	MACA NACIONAL GALA TIPO 120	Kg	25.000
23	MAMAO FORMOSA TIPO 8	Kg	15.000
24	MAMAO HAVAI TIPO 12	Kg	5.500
25	MAMAO PAPAYA TIPO 12	Kg	8.000
26	MANGA HADEN TIPO 9	Kg	3.000
27	MANGA PALMER TIPO 9	Kg	3.000
28	MANGA TOMMY TIPO 9	Kg	1.000
29	MARACUJA AZEDO A	Kg	3.500
30	MELANCIA REDONDA / COMP. MEDIA	Kg	7.500
31	MELAO AMARELO TIPO 6	Kg	5.500
32	MORANGO CAIXA COM 4 BANDEIJAS.	Kg	1.200
33	NECTARINA NACIONAL	Kg	250
34	PERA ESTRANGEIRA DANJOU	Kg	7.500
35	PERA ESTRANGEIRA WILLIANS TIPO 120	Kg	7.500
36	PERA NACIONAL	Kg	3.800
37	PINHAO	Kg	600
38	TANGERINA CRAVO	Kg	1.000
39	TANGERINA MURCOTE A TIPO 120	Kg	10.000
40	TANGERINA PONCAN A TIPO 120	Kg	10.000
41	UVA ITALIA	Kg	1.500
42	UVA NIAGARA	Kg	2.000
43	UVA RUBI	Kg	2.000

Lote 05 - Processados

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ABOBORA JAPONESA PROCESSADA	Kg	800
2	BROCOLIS FRACIONADO HIGIENIZADO	Kg	12.000



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

3	MANDIOCA PROCESSADA A VACUO	Kg	15.000
4	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	Kg	10.000

*DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS DEFINIDOS E APROVADOS PELAS SECRETARIAS SMA, SAS E SDE.



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO VIII

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022 Processo Administrativo nº 33.807/2022

OBJETO: RP - "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA PONTO A PONTO".

PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) licitante(s) que for(em) julgada(s) classificada(s) e habilitada(s) deverá(ão) entregar em até 3(três) dias úteis após a sessão do Pregão, 02 (duas) amostras de cada um dos produtos, objeto da licitação, em suas embalagens originais primárias e secundárias (exemplo: caixa, pacote ou outras).

*Amostras a serem entregues somente do LOTE 05, os demais serão ficha técnica ou catálogo somente se for solicitado pela secretaria requisitante.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, o nome da licitante e o número deste processo licitatório e deverão ser entregues no CTA - CENTRO DE TRIAGEM - Avenida Albert Einstein, 473, Taboão da Serra no horário das 8:00 às 12:00 ou das 13:30 às 16:00 horas.

A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, no momento de entrega das amostras de produtos que não sejam in natura, ficha técnica dos mesmos, sendo este documento original ou cópia autenticada, com data não superior a 01 (um) ano e assinado pelo responsável técnico do mesmo.

Os produtos que não tiverem especificações propriamente dita deverão obedecer, no que couber, aos critérios de produtos condizentes e compatíveis entre si e previstos neste anexo.

(Conforme Seção VII Transporte de Alimentos – Portaria CVS 5 – 09/04/2013)

Os alimentos processados devem apresentar um rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, nome da empresa produtora com seu endereço completo e CNPJ, data da embalagem, prazo de validade e instruções sobre sua conservação.	Baseado no artigo 58
Não é permitido o transporte concomitante, num mesmo compartimento de carga, de alimentos processados com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles.	Baseado no artigo 57
Os produtos processados devem ser conservados sob refrigeração ou congelamento, devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado	Baseado no artigo 60



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar	
pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a	
menor temperatura de conservação.	
Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os	
alimentos processados que necessitam ser conservados sob congelamento	Baseado no artigo 61
ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas	Baseado no artigo or
estabelecidas no Art. 24.	

(Conforme Seção I Recepção e Controle de mercadorias – Portaria CVS 5 – 09/04/2013)

No ato do recebimento conferir as temperaturas dos produtos que	
necessitam de condições especiais de conservação, conforme as indicações	
a seguir:	
Congelados -12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor,	D 1 4: 24
ou conforme recomendação do fabricante.	Baseado no artigo 24
Refrigerados	
Demais produtos (exceto pescados e carnes) de 4 a 10°C (quatro a dez	
graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante.	

EMBALAGENS

Produtos in natura

Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com perfurações (para garantir a ventilação dos produtos). Os sacos plásticos são permitidos para transportar pequenos volumes, desde que não prejudiquem a qualidade dos produtos.

Alguns produtos, para evitar manipulação e redução na qualidade dos mesmos, podem ser transportados em caixas de papelão que serão descartadas após a entrega. São eles:

- Goiaba branca caixa com 12 frutos;
- Goiaba vermelha caixa com 12 frutos;
- Maçã estrangeira red del caixa com 120 frutos;
- Maçã nacional fuji caixa com 120 frutos;
- Maçã nacional gala caixa com 120 frutos;
- Manga haden caixa com 9 frutos;
- Manga tommy caixa com 9 frutos;
- Manga palmer caixa com 9 frutos;



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- Pera estrangeira danjou caixa com 120 frutos;
- Pera estrangeira willians caixa com 120 frutos;
- Pera nacional caixa com 120 frutos;
- Caqui rama forte caixa com 50 frutos;
- Carambola caixa com 8 frutos;
- Melão amarelo caixa.

Produtos processados

No que se refere ao transporte dos produtos processados o ideal seria o transporte exclusivo desses produtos e que as embalagens primárias fossem acondicionadas em caixas plásticas vazadas.

Caso as embalagens secundárias dos produtos processados forem de papelão que tenha uma boa rigidez e proteção contra impactos (em torno de no máximo 10 Kg por caixa) é possível analisar o transporte de outros alimentos na mesma carga verificando se realmente não há risco de contaminação cruzada.

Abaixo informações para nortear a aquisição dos produtos hortifrutigranjeiros e seu recebimento. IMPORTANTE, abaixo onde se lê "caixa de madeira (k, m ou t), caixeta, padrão mercado, engradado de madeira ou saco de nylon", a embalagens deverão ser "caixa de papelão, saco transparente ou caixa de plástico vazada", conforme necessidade apresentada pelo produto.



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

ANEXO IX RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA A ENTREGA PONTO A PONTO.

LOCAL	ENDEREÇO
DEAS	Rua Aurea Tavares, 671 – Vila Sônia – Taboão da Serra
ESCOLA DE GASTRONOMIA	R. Joaquim Faustino de Camargo, 108 - Jardim Sao Paulo, Taboão da Serra
SAS	Rua Ananias Carmerindo Pires, 50, Jd. Panorama, Taboão da Serra;
CCI MARIA ROSA	Av. Dr. José Maciel, 708, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra;
CRS	Rua João Floriano, 80, Jd. Vitória, Taboão da Serra;
CRAS VILA SÔNIA	CRAS VILA SÔNIA - Rua Elza Feres, 360, Vila Sônia, Taboão da Serra;
SAICA	SAICA - Rua dos Jasmins, nº 120 - Parque Assunção, Taboão da Serra;
CENTRO POP	Rua Felice del Paggio, 100, Vila Francisco Remeikis, Taboão da Serra;
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Praça Miguel Ortega, 231 - Pq. Assunção, Taboão Da Serra



Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra
CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63
Contratada:
Cnpj №:
Contrato Nº E-122/2022
Data de Assinatura://
Data de Vigência://
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREG. PONTO A PONTO".
Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Le que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectiv processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Sã Paulo e serão remetidos quando requisitados.
Taboão da Serra, XX de XXXXXX de 2022

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Email: junior.eckstein@ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-122/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ENTREGA
PONTO A PONTO".
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358
<u>luizlagrottaadv@gmail.com</u>)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Dela contrata de
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ODDENIADOD DE DECRECAC DA CONTRATANTE.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as
pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da
despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de



Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)